



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 040/2020 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

AUTOR: Poder Executivo Municipal

APROVADO 1º TURNO

03 / 11 / 2020

Presidência CMA

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 40/2020- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00, destinado a inclusão de elemento de despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na seguinte dotação orçamentária: 17.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 17.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0040.2.007 – Administração e manutenção da Unidade e 3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS.

O artigo 2º trata dos recursos destinados a cobertura da despesa indicando que advêm de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

A Comissão de Justiça apresentou Emenda de Redação ao art. 1º do projeto.

2- Mérito

Esta relatoria em análise ao Projeto de Lei em epigrafe, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno constata que trata-se de matéria de aspecto financeiro, que envolve atos previstos nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, que rege a contabilidade pública e a Lei Complementar nº. 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, § 4º.

Assim, a proposição de alteração da Lei Orçamentária está em consonância com o disposto no artigo 96, V, da Lei Orgânica de Aracruz, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, o que está previsto nos artigos 1º e 2º do projeto em análise.

Voto do Relator

Após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria, com a Emenda de Redação apresentada.

Aracruz-ES., 27 de outubro de 2020.

APROVADO 2º TURNO

09 / 11 / 2020

Presidência CMA


ADEIR ANTONIO LOZER